



**UEPB**

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA  
CAMPUS I  
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS  
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE  
CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS**

**ESDRAS FERREIRA COSTA**

**RECURSOS PÚBLICOS E PLURALIDADE DEMOCRÁTICA: UMA ANÁLISE DA  
DO FINANCIAMENTO DAS CAMPANHAS NOS ANOS DE 2014 E 2018**

**CAMPINA GRANDE - PB  
2022**

ESDRAS FERREIRA COSTA

**RECURSOS PUBLICOS E PLURALIDADE DEMOCRÁTICA: UMA ANALISE DA  
DO FINANCIAMENTO DAS CAMPANHAS NOS ANOS DE 2014 E 2018**

Trabalho de Conclusão de Curso - TCC  
apresentado ao Departamento do Curso  
de Ciências Contábeis da Universidade  
Estadual da Paraíba, como requisito  
parcial à obtenção do título de bacharel  
em Ciências Contábeis.

**Orientador:** Prof. Dra. Eliedna de Sousa Barbosa

**CAMPINA GRANDE - PB  
2022**

É expressamente proibido a comercialização deste documento, tanto na forma impressa como eletrônica. Sua reprodução total ou parcial é permitida exclusivamente para fins acadêmicos e científicos, desde que na reprodução figure a identificação do autor, título, instituição e ano do trabalho.

C837r Costa, Esdras Ferreira.  
Recursos públicos e pluralidade democrática [manuscrito] :  
uma análise da do financiamento das campanhas nos anos de  
2014 e 2018 / Esdras Ferreira Costa. - 2022.  
20 p.

Digitado.  
Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Ciências  
Contábeis) - Universidade Estadual da Paraíba, Centro de  
Ciências Sociais Aplicadas , 2022.  
"Orientação : Profa. Dra. Eliedna de Sousa Barbosa ,  
Coordenação do Curso de Ciências Contábeis - CCSA."

1. Recursos públicos. 2. Pluralidade democrática. 3.  
Partidos políticos. 4. Financiamento de campanhas. I. Título

21. ed. CDD 981

ESDRAS FERREIRA COSTA

**RECURSOS PUBLICOS E PLURALIDADE DEMOCRÁTICA: UMA ANALISE  
DA DO FINANCIAMENTO DAS CAMPANHAS NOS ANOS DE 2014 E 2018**

Trabalho de Conclusão de Curso  
apresentado ao Departamento do  
Curso de Ciências Contábeis da  
Universidade Estadual da Paraíba,  
como requisito parcial à obtenção do  
título de Bacharel em Ciências  
Contábeis.

Área de concentração: Contabilidade  
Aplicada ao Setor Público.

Aprovada em: 21/03/2022.

**BANCA EXAMINADORA**

ASSINADO DIGITALMENTE  
ELIEDNA DE SOUSA BARBOSA  
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:  
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



---

Prof. Dr<sup>a</sup> Eliedna de Sousa Barbosa (Orientador)  
Universidade Estadual da Paraíba (UEPB)

---

Prof. Dr<sup>a</sup> Karla Roberta Castro Pinheiro Alves (Membro)  
Universidade Estadual da Paraíba (UEPB)

Assinado digitalmente por JOSE LUIS DE  
SOUZA:02441053400  
DN: cn=JOSE LUIS DE SOUZA:02441053400, c=BR, o=ICP-  
Brasil, ou=RFB e-CPF A3, email=scamatriz@gmail.com  
Data: 2022.03.31 15:31:32 -03'00'

---

Prof. Me. José Luiz de Souza (Membro)  
Universidade Estadual da Paraíba (UEPB)

## SUMÁRIO

<b>1</b>	<b>INTRODUÇÃO .....</b>	<b>7</b>
<b>2</b>	<b>REFERENCIAL TEÓRICO .....</b>	<b>8</b>
<b>2.1</b>	<b>Partido Político no Brasil .....</b>	<b>8</b>
<b>2.2</b>	<b>Prestação de Contas dos Partidos Políticos.....</b>	<b>9</b>
<b>2.3</b>	<b>Pluralidade Democrática .....</b>	<b>11</b>
<b>3</b>	<b>METODOLOGIA .....</b>	<b>12</b>
<b>4</b>	<b>RESULTADOS .....</b>	<b>13</b>
<b>4.1</b>	<b>Análise da participação feminina e por cor na corrida eleitoral .....</b>	<b>16</b>
<b>4.2</b>	<b>Pluralidade e diversidade na democracia.....</b>	<b>16</b>
<b>5</b>	<b>CONCLUSÃO .....</b>	<b>17</b>
	<b>REFERÊNCIAS .....</b>	<b>19</b>

# **<sup>1</sup>RECURSOS PÚBLICOS E PLURALIDADE DEMOCRÁTICA: UMA ANÁLISE DA DO FINANCIAMENTO DAS CAMPANHAS NOS ANOS DE 2014 E 2018**

Autor: Esdras Ferreira Costa\*

## **RESUMO**

O artigo analisa o volume de recursos públicos destinados aos partidos políticos nos anos eleitorais de 2014 e 2018 fazendo comparação do financiamento de campanhas antes e depois das leis 13.165/2015 e 13.487/2017 que criaram o Fundo Especial de Financiamento de Campanha e também tem por objetivo fomentar o aumento da participação feminina do pleito eleitoral. A análise resultou na constatação de um aumento substancial de recursos públicos nas campanhas eleitorais, assim este trabalho lança um olhar crítico acerca da utilização de tais receitas partidárias a fim de compreender se elas resultam em uma mudança efetiva na pluralidade da democracia brasileiras comparando através de dados fornecidos pelo TSE se houve alguma no panorama político nacional no que diz respeito a pluralidade étnica e também na participação feminina na câmara e senado entre um ciclo eleitoral e outro.

**Palavras-chave:** Partidos Políticos. Recursos Públicos. Pluralidade Democrática.

## **ABSTRACT**

The article analyzes the volume of public resources allocated to political parties in the 2014 and 2018 election years, comparing campaign financing before and after laws 13.165/2015 and 13.487/2017 that created the Special Fund for Campaign Financing and also aims to objective of promoting the increase of female participation in the electoral process. The analysis resulted in the finding of a substantial increase in public resources in electoral campaigns, so this work takes a critical look at the use of such party revenues in order to understand if they result in an effective change in the plurality of Brazilian democracy comparing through data provided by the TSE if there was any in the national political panorama with regard to ethnic plurality and also in female participation in the chamber and senate between one electoral cycle and another.

**Keywords:** Political Parties, Public Resources, Democratic Plurality.

---

<sup>1</sup> \*Graduado Ciências Contábeis pela UEPB e em História pela UFCG. E-mail: esdrasferreiracosta@gmail.com

## 1 INTRODUÇÃO

Depois da redemocratização do país após pouco mais de duas décadas de regime militar o Brasil passou a ser um estado democrático de direito, por isso o artigo 1º da Constituição Federal de 1988 em seu parágrafo único diz que: “Todo poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente, nos termos dessa Constituição” (BRASIL, 1988).

Desta forma, apresenta-se ainda como um dos fundamentos da república brasileira o pluralismo político, o que possibilita o surgimento de diversos partidos políticos em nosso país.

A Lei que regula os partidos políticos é a de nº 9.096, de 19 de setembro de 1995, segundo ela os partidos políticos são pessoas jurídicas de direito privado, sendo assim precisam prestar contas de suas receitas e despesas de acordo com a norma vigente.

Embora normatizada sendo um fundamento da república brasileira, o pluralismo político aliado ao voto obrigatório não conseguiu criar no eleitorado o interesse pelo voto, em 2006 a pesquisa do IBOPE mostrou que 54% dos eleitores são contra o voto obrigatório e 38% disseram que se não fossem obrigados não iriam às urnas. Ainda, segundo o IBOPE em 2017 55% dos brasileiros citaram a corrupção com um dos três maiores problemas do Brasil.

Dentro da esfera da corrupção temos os crimes eleitorais, com o intuito de minimizar e coibir tais ações, como o chamado “caixa 2” o Supremo Tribunal Eleitoral (BRASIL, 2015) proibiu a doação de empresas para partidos políticos, pois julgou inconstitucional a matéria, a partir daí apenas pessoas físicas poderiam doar aos partidos. Para minimizar os impactos financeiros dessa mudança foi criada a Lei 13.487/2017, que regula o Fundo Especial de Financiamento de Campanha.

Seguindo a esteira das mudanças nas arrecadações e fontes de receitas dos partidos políticos, e com o intuito de evitar crimes eleitorais e destinações ilegais das receitas advindas de doações de pessoas físicas o Tribunal Superior Eleitoral publicou a Resolução nº 23.607/2019, onde normatiza como os recursos captados podem ser aplicados na campanha, desta forma cria-se na norma um maior rigor e uma menor tolerância em relação aos crimes eleitorais.

Dentro de todo o contexto legal apresentado surge o problema de pesquisa que motivou o presente trabalho: **Como se comportou o consumo de recursos públicos pelos partidos no que diz respeito a pluralidade da democracia?**

Dessa forma, o presente trabalho tem como objetivo geral analisar se a utilização de recursos públicos pelos partidos políticos está em conformidade com a pluralidade da democracia. Tendo como objetivos específicos: (i) identificar o volume de recursos de doações de pessoas jurídicas e de recursos públicos em anos eleitorais antes e depois das Leis 13.165/2015 e 13.487/2017; e, (ii) identificar de forma quantitativa a crescimento do fundo eleitoral e do fundo especial de campanha, ambos oriundos de recursos públicos.

## **2. REFERENCIAL TEORICO**

### **2.1. Partidos Políticos no Brasil**

Para compreender o funcionamento do partido político faz-se necessário a compreensão do que são e como atuam as empresas do chamado terceiro setor, pois é neste setor que se enquadra o partido político, desta forma sua contabilidade é regulada e guiada pelos mesmos parâmetros das empresas que são sem fins lucrativos e que possuem o objetivo social de promover benefícios a comunidade, e que tem suas fontes de recursos em doações (Assaf, Araújo, & Fregonesi, 2006).

Empresas e instituições do terceiro setor tiveram como marco regulatório a Lei 13.019 de 31 de julho de 2014, a partir de então o terceiro setor passou a ser reconhecido e tratado legalmente e contabilmente por suas especificidades.

O marco regulatório sofreu várias alterações, dentre elas, a maior alteração no texto foi feita pela Lei 13.204 de 2015, desta forma a redação do artigo 2º em seu inciso 1º alínea a, ficou assim:

entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva. (BRASIL, 2015)

Desta forma, com a definição de partido político existente no Artigo 1º da Lei 9.096 de 19 de setembro de 1995, que diz: “O partido político, pessoa jurídica de direito privado, destina-se a assegurar, no interesse do regime democrático, a autenticidade do sistema representativo e a defender os direitos fundamentais definidos na Constituição Federal”, sendo assim os partidos políticos acabam se enquadrando nas mesmas normas que regem as demais entidades e instituições do terceiro setor.

O que agrega ao partido político e acaba por atribuir a ele a capacidade de servir ao interesse social são, justamente, o componente político-social que existem em todos os indivíduos, segundo Aristóteles em sua obra “Política”, o homem é um animal político. Nesta linha do pensamento político o também filósofo Diderot diz que a política deve ter como objetivo a diminuição das desigualdades humanas.

Assim, os partidos políticos cumprem sua função social, sem fins lucrativos, de proporcionarem à sociedade a possibilidade de sentirem representados através de seus filiados e candidatos e desta forma exercerem sua cidadania e seu direito democrático ao voto, além de oferecer ao eleitor um campo de maior representatividade no âmbito da ideologia partidária.

## **2.2. Prestação de Contas de Partidos Políticos**

No Brasil os partidos políticos por estarem enquadrados do ponto de vista legal como entidades sem fins lucrativos, são tratados como entidades contábeis e desta forma são assim sujeitos às Normas Brasileiras de Contabilidade. A Lei 9.096 de 1995 define assim em seu artigo 30 a necessidade de contabilidade nos partidos políticos:

O partido político, através de seus órgãos nacionais, regionais e municipais, deve manter escrituração contábil, de forma a permitir o conhecimento da origem de suas receitas e a destinação de suas despesas. (BRASIL, 1995)

Desta forma os partidos políticos, devido a sua natureza de entidade sem fins lucrativos, ficam então sujeitos às normas e diretrizes contábeis contidas na ITG 2002.

Ademais, a Lei nº 9.096/95 prevê que os partidos políticos mantenham a escrituração contábil, sob responsabilidade de um profissional contábil

legalmente habilitado, de forma que seja possível o conhecimento da origem de suas receitas e a destinação de suas despesas. Vale destacar, que a contabilidade através das Normas Brasileiras de Contabilidade – NBC T 10.19 (Entidades sem finalidade de lucros), revogada pela ITG 2002, vem dar suporte à elaboração das prestações de contas partidárias, permitindo que os registros de atos e fatos que ocorram em seu patrimônio sejam emitidos em relatórios que forneçam informações precisas da situação financeira e patrimonial dos partidos à sociedade (Brito & Dantas, 2016)

No caso dos partidos políticos as demonstrações e relatórios contábeis exigidos devem ser entregues ao Tribunal Superior Eleitoral conforme exigência legal da Lei 9.096/95, além disso, a resolução 29 de 2016 do TSE nº \* 23.464/2016 que regula as peças para prestação de contas dos partidos políticos em 2020, devem ser apresentadas as seguintes demonstrações contábeis exigidas para a prestação de contas para o TSE e pelas Normas Brasileiras de Contabilidade: Balanço patrimonial; demonstração do resultado do exercício.

Além do balanço patrimonial e da demonstração de resultado pede-se também: extratos bancários que evidenciem a movimentação de recursos do Fundo Partidário; relatório das transferências recebidas do partido político, contendo data, descrição e valores com a segregação dos recursos em Fundo Partidário e outros recursos; relatório dos pagamentos efetuados com recursos do Fundo Partidário, e documentos fiscais dos gastos oriundos do Fundo Partidário (Brasil 2016).

Somados às demonstrações e relatórios contábeis é exigido também que sejam enviados os livros contábeis: Diário e seus auxiliares e o Razão e seus auxiliares, sua forma digital.

Outras peças e relatórios que devem fazer parte da prestação de contas dos partidos políticos são: comprovante de remessa, à Receita Federal do Brasil, da escrituração contábil digital; parecer da Comissão Executiva ou do Conselho Fiscal do partido; relação das contas bancárias abertas; conciliação bancária; extratos bancários, fornecidos pela instituição financeira, relativos ao período ao qual se referam as contas prestadas; documentos fiscais que comprovem a efetivação dos gastos realizados com recursos oriundos do Fundo; relação identificando o presidente, o tesoureiro e os responsáveis pela movimentação financeira do partido, bem como os seus substitutos; demonstrativo de recursos recebidos e distribuídos do Fundo Partidário; demonstrativo de doações recebidas; demonstrativo de obrigações a pagar; demonstrativo de dívidas de campanha; demonstrativo de receitas e gastos; demonstrativo de transferência de recursos para campanhas eleitorais efetuados a candidatos e diretórios partidários, identificando para cada

destinatário a origem dos recursos distribuídos; demonstrativo de contribuições recebidas; demonstrativo de sobras de campanha, discriminando os valores recebidos e os a receber; demonstrativo dos fluxos de caixa; parecer do Conselho Fiscal ou órgão competente da fundação mantida pelo partido político; certidão de regularidade do Conselho Regional de Contabilidade do profissional de contabilidade habilitado (Brasil, 2016).

### 2.3 Pluralidade Democrática

Como já citado anteriormente o pluripartidarismo é uma característica da democracia e está no corpo da nossa constituição, assim a diversidade de partidos políticos é uma característica formadora da democracia brasileira pós-ditadura militar. O ponto desse pluripartidarismo é tornar o ambiente político e as esferas do poder mais diversos, porém não é isso que se observa, segundo ALMEIDA, 2011.

A representação política está em crise ou apenas se transformando? Essa é uma questão motivada pelas recentes manifestações empíricas de descontentamento com a democracia representativa que parecem reforçar o sentimento de crise de legitimidade da representação. Os sinais mais visíveis da crise são a abstenção eleitoral; o esvaziamento dos partidos políticos; a presença de lideranças pessoais e plebiscitárias e a desconfiança do cidadão na classe política e nas instituições. Esse não é um fenômeno isolado, mas estão presente em diferentes países e sistemas representativos, guardadas as especificidades de cada trajetória histórico-política. (Almeida, 2011)

A autora ainda argumenta assim que a descrença nos postulantes aos mandatos eletivos faz com que não seja possível efetivamente uma diversidade na democracia, ao passo que essa descrença ocorre muitas vezes exatamente pela ausência de uma representação entre os candidatos que cause no eleitorado a identificação com o indivíduo e por consequência com a política de modo geral.

Historicamente a democracia brasileira sempre foi conduzida pelas elites como propõe ALMEIDA, 2011.

Primeiro, no campo da democracia eleitoral, a organização partidária que tradicionalmente se desenvolveu baseada na competição entre as elites e, frequentemente, atrelada ao Estado, experimentou o processo de pluralização e a emergência do primeiro partido de massas da história brasileira, o Partido dos Trabalhadores (PT). (Almeida, 2011)

Desta forma se pode afirmar que o processo de representação popular na democracia brasileira é algo relativamente novo, e com isso torna-se ainda mais urgente que o sistema político que durante anos atuou de forma a excluir do poder aqueles que não pertenciam às elites regionais e nacionais, agora passa a incluir os outrora excluídos.

Sendo assim a manutenção de uma democracia efetiva passa por conseguir criar um espaço onde todos possam se sentir representados candidatos apresentados, por isso é tão importante que a diversidade esteja inclusa no processo eleitoral, para isso a lei 13.165/2015 tem como um de seus pontos o incentivo a participação feminina para que mais mulheres possam participar da política não apenas como eleitoras, mas sendo eleitas para cargos no poder executivo e legislativo em todos os entes federativos.

### **3. METODOLOGIA**

A metodologia do presente trabalho consiste em analisar as demonstrações financeiras dos partidos políticos que foram apresentadas e aprovadas pelo TSE e que podem ser encontradas no endereço eletrônico <https://www.tse.jus.br/partidos/contas-partidarias/prestacao-de-contas/contas-anuais/prestacao-de-contas-partidarias>, a presente pesquisa tem como objeto os relatórios do ano, 2014 que foi antes das mudanças promovidas pelas Leis anteriormente citadas, e os relatórios do ano 2018, que já sofrem mudanças das já referidas Leis.

O enfoque será sobre as contas que dizem respeito às doações para campanhas eleitorais advindas de pessoas jurídicas e qual percentual elas representam das receitas de cada ano, as contas que demonstram os recebimentos de repasse de dinheiro público e o quanto representam das receitas totais de cada respectivo ano. Só são utilizados os dados dos partidos que tiveram suas contas aprovadas pelos órgãos competentes em todos os anos que abrange a pesquisa.

O universo dos dados coletados não compreende todos os partidos, pois dos 32 registrados no período analisado pela pesquisa apenas 25 tiveram suas contas aprovadas e divulgadas pelo TSE no ano de 2014, no ano de 2018, dois desses partidos não tiveram a divulgação dos dados feitos pelo TSE por isso aparecem com um asterisco na tabela.

Após a análise da origem dos recursos será utilizada também as estatísticas fornecidas pelo TSE dos resultados e das campanhas eleitorais para averiguar se estes dados demonstram alguma mudança significativa no comparativo entre o ano antes o ano após as mudanças legais.

#### 4. RESULTADOS

A partir dos dados extraídos do site do TSE foram montadas as tabelas abaixo com o objetivo de traçar um comparativo e demonstrar um panorama da origem dos recursos dos partidos políticos nos anos eleitorais de 2014 e 2018.

**Tabela 1 – Receitas dos Partidos em 2014**

PARTIDOS	ANO 2014				
	RECEITA TOTAL	RECEITA DE PJ	DINHEIRO PUBLICO	% PJ	% DINHEIRO PUBLICO
PT	R\$ 342.389.242,93	R\$ 247.286.512,01	R\$ 60.679.998,70	72,22%	17,72%
PMDB	R\$ 288.566.946,27	R\$ 238.472.956,21	R\$ 43.329.947,13	82,64%	15,02%
PSDB	R\$ 267.397.365,31	R\$ 202.425.381,51	R\$ 40.991.817,13	75,70%	15,33%
PSB	R\$ 85.172.335,83	R\$ 58.981.176,99	R\$ 22.540.297,79	69,25%	26,46%
PR	R\$ 81.872.194,05	R\$ 54.221.400,02	R\$ 22.540.297,79	66,23%	27,53%
DEM	R\$ 66.153.634,05	R\$ 46.051.770,00	R\$ 24.679.515,87	69,61%	37,31%
SD	R\$ 42.398.677,05	R\$ 33.686.667,00	R\$ 17.946.099,29	79,45%	42,33%
PDT	R\$ 34.458.368,97	R\$ 19.120.000,00	R\$ 8.551.783,27	55,49%	24,82%
PC do B	R\$ 30.278.608,19	R\$ 16.583.000,99	R\$ 14.750.016,82	54,77%	48,71%
PTB	R\$ 26.653.732,67	R\$ 10.810.000,00	R\$ 10.406.572,10	40,56%	39,04%
PSD	R\$ 22.856.055,29	R\$ 0,00	R\$ 14.422.966,84	0,00%	63,10%
PSC	R\$ 17.787.972,82	R\$ 7.551.750,99	R\$ 10.222.724,50	42,45%	57,47%
PRB	R\$ 14.416.646,52	R\$ 7.200.000,00	R\$ 10.222.724,50	49,94%	70,91%
PTN	R\$ 7.429.066,54	R\$ 6.054.350,00	R\$ 6.838.336,14	81,50%	92,05%
PROS	R\$ 6.657.369,55	R\$ 5.100.000,00	R\$ 1.172.740,88	76,61%	17,62%
PMN	R\$ 5.274.767,21	R\$ 2.050.000,00	R\$ 595.523,92	38,86%	11,29%
PSOL	R\$ 4.868.877,49	R\$ 0,00	R\$ 3.967.874,41	0,00%	81,49%
PT do B	R\$ 3.685.817,60	R\$ 568.500,00	R\$ 2.915.895,21	15,42%	79,11%
PTC	R\$ 3.339.087,34	R\$ 452.000,00	R\$ 2.718.099,82	13,54%	81,40%
PPL	R\$ 2.990.938,46	R\$ 1.356.360,41	R\$ 2.718.099,82	45,35%	90,88%
PRP	R\$ 2.051.664,61	R\$ 0,00	R\$ 674.185,17	0,00%	32,86%
PSTU	R\$ 1.489.162,69	R\$ 0,00	R\$ 969.369,40	0,00%	65,09%
PEN	R\$ 1.307.954,79	R\$ 0,00	R\$ 969.369,40	0,00%	74,11%
PCB	R\$ 687.858,46	R\$ 0,00	R\$ 673.511,46	0,00%	97,91%
PCO	R\$ 647.258,24	R\$ 0,00	R\$ 630.192,02	0,00%	97,36%
TOTAL	R\$ 1.360.831.602,93	R\$ 957.971.826,13	R\$ 326.127.959,38	70,40%	23,97%

Fonte: Elaborada pelo autor, 2022.

A partir dos dados coletados na presente pesquisa foi possível perceber uma grande modificação da proporção que do dinheiro pública tinha entre o ano de 2014 e o ano de 2018, ver-se que em 2014 entre tudo aquilo que foi recebido pelos partidos, de diversas fontes, apenas 23,97% eram dinheiro público, e que o percentual de dinheiro oriundo de doações e financiamentos para campanha vindos

de pessoa jurídica representavam 70,40% de todo recurso que chegou aos partidos neste.

Outro ponto que é interessante perceber é que apenas 11 partidos possuem o dinheiro de origem pública como sua maior fonte de recurso, sendo que em entre os partidos de portes médio e grande que tem mais de 10 milhões em receitas apenas três tinham em 2014 os recursos públicos como mais da metade de suas receitas, já entre os 12 menores com receitas inferiores a 10 milhões vemos que nove deles tem mais da metade de suas receitas de dinheiro público, vale ressaltar também que a diferença entre esses partidos é enorme sendo a receita de todos os médios e grandes junto 32 vezes maior que a de todos os pequenos somada.

Esses dados deixam claro o quanto a iniciativa privada era fundamental no processo de financiamento dos partidos políticos principalmente em anos eleitorais, e também mostram o quanto a proibição do recebimento desses recursos iria deixar um rombo financeiro nos cofres públicos quando os mesmo deixassem de serem recebidos, para tal foi criado, para além do fundo partidário já existente, o FEFC (Fundo Especial para Financiamento de Campanha) assim os partidos não sofreriam com a ausência de recursos, com essa mudança temos os dados aferidos nos demonstrativos de 2018 apresentados na tabela a seguir:

**Tabela 2 – Receitas dos Partidos 2018**

PARTIDOS	RECEITA TOTAL	RECEITA DE PJ	DINHEIRO PUBLICO	% PJ	% DINHEIRO PUBLICO
PT	R\$ 348.099.969,86	R\$ 0,00	R\$ 330.919.746,33	0,00%	95,06%
MDB	R\$ 332.841.650,11	R\$ 0,00	R\$ 325.602.973,86	0,00%	97,83%
PSDB	R\$ 295.953.044,08	R\$ 0,00	R\$ 281.874.888,39	0,00%	95,24%
PSB	R\$ 178.457.028,23	R\$ 0,00	R\$ 173.563.388,23	0,00%	97,26%
PR	R\$ 166.111.988,11	R\$ 0,00	R\$ 161.410.266,21	0,00%	97,17%
DEM	R\$ 129.301.979,37	R\$ 0,00	R\$ 123.953.258,91	0,00%	95,86%
SD	R\$ 65.507.546,62	R\$ 0,00	R\$ 65.025.137,11	0,00%	99,26%
PDT	R\$ 30.979.802,67	R\$ 0,00	R\$ 28.967.068,28	0,00%	93,50%
PC do B	R\$ 49.782.841,21	R\$ 0,00	R\$ 46.629.466,17	0,00%	93,67%
PTB	R\$ 99.485.711,93	R\$ 0,00	R\$ 95.225.329,89	0,00%	95,72%
PSD	R\$ 165.567.165,83	R\$ 0,00	R\$ 164.619.057,71	0,00%	99,43%
PSC	R\$ 60.087.799,96	R\$ 0,00	R\$ 59.706.822,69	0,00%	99,37%
PRB*	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%	0,00%
PODEMOS	R\$ 45.960.526,90	R\$ 0,00	R\$ 43.427.209,97	0,00%	94,49%
PROS	R\$ 57.720.419,19	R\$ 0,00	R\$ 48.016.416,88	0,00%	83,19%
PMN	R\$ 10.678.295,37	R\$ 0,00	R\$ 10.093.025,14	0,00%	94,52%
PSOL	R\$ 37.969.410,78	R\$ 0,00	R\$ 36.680.832,18	0,00%	96,61%
AVANTE	R\$ 21.628.625,70	R\$ 0,00	R\$ 21.587.282,26	0,00%	99,81%
PTC	R\$ 11.732.821,41	R\$ 0,00	R\$ 11.157.771,60	0,00%	95,10%
PPL	R\$ 3.930.139,11	R\$ 0,00	R\$ 3.451.517,85	0,00%	87,82%
PRP	R\$ 17.663.023,10	R\$ 0,00	R\$ 15.524.430,14	0,00%	87,89%
PSTU	R\$ 4.230.204,59	R\$ 0,00	R\$ 3.857.109,83	0,00%	91,18%
PATRIOTA	R\$ 8.033.957,98	R\$ 0,00	R\$ 7.006.894,79	0,00%	87,22%
PCB	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%	0,00%
PCO	R\$ 2.233.255,68	R\$ 0,00	R\$ 1.252.564,58	0,00%	56,09%
TOTAL	R\$ 2.143.957.207,79	R\$ 0,00	R\$ 2.059.552.459,00	0,00%	96,06%

Fonte: Elaborada pelo autor, 2022.

Ao observar a tabela acima é possível perceber o não apenas o modo de arrecadação mudou, mas é também visível que as receitas também aumentaram entre os anos de 2014 e 2018 o dinheiro público que chegou os partidos cresce 657%.

Vale salientar, também, o que ocorre com as mudanças no que diz respeito ao dinheiro público é que se comparar tudo que foi recebido no ano de 2014 por todos os partidos é uma quantia menor do que o que foi recebido somente pelo Partido dos Trabalhadores no ano de 2018.

Um ponto a ser destacado é que quando se olha os números absolutos além de se perceber que o dinheiro público representa 96,06% dos recursos, se nota também que o valor total das receitas partidárias que cresceu 57,55%, o que é minimamente curioso quando se leva em consideração que as receitas oriundas de pessoas jurídicas foram proibidas e elas representavam em 2014 70,40% de tudo que os partidos receberam o que demonstra que para cobrir não só os espaços deixados para pelos recursos recebidos de pessoa jurídica, mas também com o intuito de aumentar a arrecadação partidária o valor de origem publica cresceu 657% entre o período.

Outro dado relevante é que todos os partidos passaram a ter dependência do dinheiro público, recurso este que antes eram 23,36% das receitas, passou a ser 96,06% outro aspecto importante a ser destacado e que é extremamente relevante para a discussão do próximo tópico deste trabalho.

Os partidos com arrecadação inferior a 10 milhões passaram de 12 em 2014 para apenas quatro em 2018, o que dá o tom quantidade de recursos públicos utilizados, se considerarem como “pequenos” neste ano os que tiveram receitas inferiores a 10 milhões teríamos um diminuição de 2/3 dos partidos pequenos no ciclo eleitoral seguinte, mas isso não ocorre porque os partidos cresceram e sim por o volume de recursos foi enorme, entre os anos de 2014 e 2018 as receitas totais dos partidos cresceu 57,55%, apenas para comparação e melhor entendimento deste crescimento, pode ser usado como exemplos o PT e o MDB que tiveram mais recursos públicos destinados a cada um deles em 2018, em números absolutos, do que tudo que foi destinado a todos os partidos no ano de 2014.

#### **4.1 Análise da Participação Feminina e da Participação por cor na corrida Eleitoral**

Uma das ideias propostas pela Lei 13.165/2015 é o aumento da participação feminina na política, essa proposta legal vai de encontrar a análise proposta por Lijphart (2003) que a participação feminina na política é uma forma de aferir a qualidade da democracia de uma nação, sendo assim quando observadas as questões legais e levando-se em consideração que o dinheiro publica aplicado nos partidos devem servir a população, afinal essa é a função social do tributo e por consequência quando aplicado, das despesas publica, o que pode ser aferido é que os recursos públicos não estão servindo para melhorar a democracia.

Os dados apresentados pelas estatísticas do TSE mostram que a participação feminina em números totais de candidaturas era de 31,1% de todas as pessoas que se colocaram no pleito para os diversos cargos da eleição daquele ano, a mudança desse percentual quatro anos depois, já sobre as alterações legais propostas pelas Leis 13.165/2015 e 13.487/2017, é insignificante, a participação feminina passou para 31,6%, um aumento de apenas 0,5%, o que mostra que mesmo com recursos públicos a democracia brasileira não é representativa como deveria e poderia ser. Tudo isso resultou em uma pequena mudança na câmara federal que passou de 51 deputadas para 77 deputados em 2018, mas o senado, no entanto permaneceu apenas com sete cadeiras ocupadas por mulheres.

No que diz respeito a questões étnicas o desequilíbrio da nossa democracia mais uma vez é confirmado, dados do IPEA de 2020 mostraram que 54% da população brasileira somos negras (pretos e pardos), porém questão é que em 2018 os entre todas as candidaturas registradas no TSE 46,5% eram de autodeclarados pretos ou pardos, enquanto a população autodeclarada branca no Brasil segundo a mesma pesquisa era de 45,5% as candidaturas dos autodeclarados brancos representavam 52,4%.

#### **4.2 Pluripartidarismo e Diversidade Democrática**

Um dos aspectos que regem nossa democracia é o pluripartidarismo, e como os recursos de forma eficiente atender a população, com o financiamento dos partidos sendo quase que exclusivamente de recursos públicos é esperado que o

mesmo servisse para tornar mais plural e democrático o cenário político, porém o que os dados mostram não é isso, a realidade é que apesar dos mais de 30 partidos registrados no TSE, apenas 15 compõem as cadeiras do senado, na câmara, por ter mais cadeiras, são 30 partidos com parlamentares, ao observar esse dado sobre a câmara o Leitor pode ser enganado e levado a achar que a uma diversidade na casa, porém a análise mais profunda dos dados oferece uma visão diferente.

Os 15 maiores e mais ricos partidos analisados nesta pesquisa ocupam 428 cadeiras, ou seja, 83,43% dos parlamentares, e esse número só é menor porque nesta pesquisa não se encontra o PP (Partido Progressista), pois o mesmo não teve a divulgação de seus dados disponibilizados pelo TSE, e este partido possui atualmente 38 cadeiras.

O que pode ser visto ao analisar os dados é que embora o volume de recursos em números absolutos tenha aumentado os partidos menores, de direita ou de esquerda, não conseguem efetivamente competir na corrida eleitoral com os grandes partidos.

## **5. CONCLUSÃO**

O presente trabalho pode demonstrar que os recursos públicos repassados aos partidos políticos embora obedçam ao princípio da legalidade, não estão servindo a outros aspectos da legislação brasileira, como visto nos dados apresentados, a participação feminina não cresceu de forma significativa nos anos analisados pela pesquisa, pode ser visto também que a democracia e pluralidade étnica e partidária não foram incentivadas e aumentadas, em contrapartida viu-se que os recursos públicos para os partidos cresceram quase sete vezes de um ciclo eleitoral para o outro.

O que chama a atenção é que mesmo sendo utilizado para suprir a necessidade da população de uma democracia mais plural e diversa, como regido pelo princípio da eficiência, o montante de recursos públicos não para de crescer, a expectativa para 2022 é que sejam repassados aos partidos cerca de 5,7 bilhões de reais em recursos. Esse montante esperado para 2022 coloca em cheque o aspecto da moralidade, pois embora seja legal é realmente moral o orçamento dos partidos políticos ser quase o dobro de todos os recursos da pasta do Ministério do Meio Ambiente, que neste ano terá cerca de 3,3 bilhões em recursos?

O que pode ser observado ao fim desta pesquisa é que embora do ponto de vista contábil os partidos cumpram com as exigências legais e apresentem suas contas e sejam aprovadas, ou seja, embora os recursos estejam sendo utilizados como manda a Lei, é necessário que a contabilidade enquanto ciência possa analisar e apresentar a sociedade uma resposta para além dos demonstrativos e relatar a sociedade que, repito embora de maneira legal, os recursos públicos não estão servindo ao público ou a democracia brasileira e dessa forma não cumprem com os princípios da eficiência e da moralidade.

## REFERÊNCIAS

ALMEIDA, Debora Cristina Rezende de. **Repensando Representação Política e Legitimidade Democrática: entre a unidade e a pluralidade**. 2011. Tese (Doutorado em Ciência Política) - Curso de Ciência Política, Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte, 2011.

ANTAS, J. A.; ZENDERSKY, H. C.; SANTOS, S. C. D.; NIYAMA, J. K. A dualidade entre os benefícios do disclosure e a relutância das organizações em aumentar o grau de evidenciação. **Revista Economia & Gestão**, v. 5, n. 11, p. 56-76, 2005.

ARISTÓTELES. **Política**. São Paulo, SP: Martin Claret, 2007.

Assaf Neto, A., Araújo, A. M. P. de, & Fregonesi, M. S. F. do A. (2006). Gestão baseada em valor aplicada ao terceiro setor. **Revista Contabilidade & Finanças**, 17 (spe), 105-118.

BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: **Senado Federal**: Centro Gráfico, 1988.

BRASIL, Lei 9.096 de 19 de Setembro de 1995. Brasília, DF: **Senado Federal**: Centro Gráfico, 1995

BRASIL, Lei 13.165 de 29 de Setembro de 2015. Brasília, DF: **Senado Federal**: Centro Gráfico, 2015

BRASIL, Lei 13.487 de 06 de Outubro de 2017 . Brasília, DF: **Senado Federal**: Centro Gráfico, 2017

Brito, S. M. F., & Dantas, M. G. S. (2016). Julgamento da prestação de contas dos partidos políticos do Estado do Rio Grande do Norte: quais aspectos se relacionam com sua aprovação e desaprovação? **Revista de Gestão, Finanças e Contabilidade**, 6(1), 188-208

Conselho Federal de Contabilidade. (2016). **Contabilidade eleitoral**: aspectos contábeis e jurídicos das prestações de contas das eleições de 2016. Brasília, Junho de 2016.

<https://politica.estadao.com.br/noticias/geral,ibope-aponta-que-54-sao-contra-voto-obrigatorio,20061218p60332>

<https://noticias.portaldaindustria.com.br/noticias/economia/desemprego-corrupcao-e-saude-sao-os-principais-problemas-do-pais-dizem-os-brasileiros/>

<https://www.tse.jus.br/eleicoes/estatisticas/estatisticas-eleitorais>

<https://www.tse.jus.br/partidos/contas-partidarias/prestacao-de-contas/contas-anuais/demonstrativos-prestacao-de-contas-2018>

LIJPHART, Arend. **Modelos de democracia**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003.

Resolução n° 23.463/2015. Brasília, DF: **Tribunal Superior Eleitoral**.

Resolução n° 23.607/2019. Brasília, DF: **Tribunal Superior Eleitoral**.